



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua Getúlio Vargas, 158 B – 2º Andar – Centro.
CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)
Fone: (33) 3764-1104 – Fax: (33) 3764-1252
e-mail: gabinete@minasnovas.mg.gov.br

Projeto de Lei Nº 92 /2025

“Autoriza o Executivo a transferir recursos financeiros a título de contribuições/auxílios à Fundação Minas Novas – Hospital Dr. Badaró Junior”.

A Câmara Municipal de Minas Novas aprova e, eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos financeiros na forma de Contribuições à Fundação Minas Novas – Hospital Badaró Júnior – CNPJ nº.: 21.248.752/0001-46, no valor de **R\$ 851.176,92 (Oitocentos e cinquenta e um mil, cento e setenta e seis reais e noventa e dois centavos)**, para custear despesas com incentivo financeiro de custeio por equipamento de hemodiálise em uso no Sistema Único de Saúde – SUS - Recurso da **PORTARIA GM/MS Nº 762, DE 23 DE JUNHO DE 2023** – quantia que será repassada em 12 (doze) parcelas de R\$ 70.931,41 (Setenta mil, novecentos e trinta e um reais e quarenta e um centavos).

Art. 2º - Para fazer face às despesas da presente lei serão utilizadas as seguintes dotações do orçamento municipal para 2025:

CÓDIGO	FONTE	PROGRAMAÇÃO
09.01.07.10.302.0015.2140.3.3.50.41.00	1600000000	Efetuar Pagamentos para Manutenção dos Contratos de Gestão

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos financeiros na forma de Contribuições à Fundação Minas Novas – Hospital Badaró Júnior – CNPJ nº.: 21.248.752/0001-46, no valor de **R\$ 1.974.405,65 (Um milhão, novecentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e cinco reais e sessenta e cinco centavos)** sendo:

I. **R\$ 1.110.405,65 (Um milhão, cento e dez mil, quatrocentos e cinco reais e setenta e cinco centavos)**, para custear as novas regras de financiamento e monitoramento da política continuada Módulo Valor em Saúde da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais - Valora Minas, aprovadas pela **DELIBERAÇÃO CIB/SUSMG Nº 4.289, DE 25 DE JULHO DE 2023, RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.940, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024, RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.982, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023, RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.895, DE 25 DE JULHO DE 2023 e RESOLUÇÃO SES Nº 9959, DE 21 DE JANEIRO DE 2025;**

II. **R\$ 864.000,00 (Oitocentos e sessenta e quatro mil reais)**, para custear o incentivo financeiro, acompanhamento, controle e avaliação das Unidades de Cuidados Prolongados/ Hospitais de Cuidados Prolongados cofinanciadas no âmbito da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais- Valora Minas - **RESOLUÇÃO SES/MG Nº9.889, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024 e PORTARIA GM/MS Nº 737, DE 14 DE JUNHO DE 2023**, quantia que será repassada em parcelas quadrimestrais no valor de R\$ 288.000,00 (Duzentos e oitenta e oito mil reais);

Art. 4º - Para fazer face às despesas da presente lei serão utilizadas as seguintes dotações do orçamento municipal para 2025:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua Getúlio Vargas, 158 B – 2º Andar – Centro.

CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)

Fone: (33) 3764-1104 – Fax: (33) 3764-1252

e-mail: gabinete@minasnovas.mg.gov.br

CÓDIGO	FONTE	PROGRAMAÇÃO
09.01.07.10.302.0015.2140.3.3.50.41.00	1621000000	Efetuar Pagamentos para Manutenção dos Contratos de Gestão

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos financeiros na forma de Contribuições à Fundação Minas Novas – Hospital Badaró Júnior – CNPJ nº.: 21.248.752/0001-46, no valor de **R\$ 100.283,90** (Cem mil, duzentos e oitenta e três reais e noventa centavos), para custear a diferença de saldo do Recurso da **DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.290, DE 25 DE JULHO DE 2023, RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.896, DE 25 DE JULHO DE 2023 e RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9320, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024**, referente à despesa das normas de financiamento da nova regra de transição para beneficiários do Módulo Valor em Saúde da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais - Valora Minas – quantia que será repassada em parcela única.

Art. 6º - Para fazer face às despesas da presente lei serão utilizadas as seguintes dotações do orçamento municipal para 2025:

CÓDIGO	FONTE	PROGRAMAÇÃO
09.01.07.10.302.0015.2140.3.3.50.41.00	2621000000	Efetuar Pagamentos para Manutenção dos Contratos de Gestão

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos financeiros na forma de Auxílio à Fundação Minas Novas – Hospital Badaró Júnior – CNPJ nº.: 21.248.752/0001-46, no valor de **R\$ 184.296,00** (Cento e oitenta e quatro mil, duzentos e noventa e seis reais), para custear despesas conforme **RESOLUÇÃO SES Nº. 9.827, 14 DE NOVEMBRO DE 2024**, que autoriza o repasse de recursos financeiros de investimento para a Política de Atenção Especializada Ambulatorial, visando à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde e municípios de Minas Gerais.

Art. 8º - Para fazer face às despesas da presente lei serão utilizadas as seguintes dotações do orçamento municipal para 2025:

CÓDIGO	FONTE	PROGRAMAÇÃO
09.01.07.10.302.0015.2135.3.3.50.42.00	2621000000	Auxílio a Entidades de Promoção a Saúde de MAC

Art. 9º - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos financeiros na forma de Auxílio à Fundação Minas Novas – Hospital Badaró Júnior – CNPJ nº.: 21.248.752/0001-46, no valor de **R\$ 791.528,65** (Setecentos e noventa e um mil, quinhentos e vinte e oito reais e sessenta e cinco centavos), sendo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua Getúlio Vargas, 158 B – 2º Andar – Centro.

CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)

Fone: (33) 3764-1104 – Fax: (33) 3764-1252

e-mail: gabinete@minasnovas.mg.gov.br

I. R\$ 775.692,31 (Setecentos e setenta e cinco mil, seiscentos e noventa e dois reais e trinta e um centavos), para custear repasse de incentivo financeiro, para apoio e fortalecimento da Rede de Urgência e Emergência (Rede de Resposta Hospitalar, PROURGE e UPA 24h), conforme RESOLUÇÃO SES/MG Nº 5.975, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017;

II. R\$ 15.836,34 (Quinze mil, oitocentos e trinta e seis reais e trinta e quatro centavos), para custear as regras estabelecidas na Resolução SES/MG nº 5.184, de 16 de março de 2016, para as instituições contempladas na Competência 2016 do Programa de Fortalecimento e Melhoria da Qualidade dos Hospitais do SUS/MG (Componente Pro-Hosp Incentivo), e dá outras providências, conforme RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6.792, DE 01 DE AGOSTO DE 2019.

Art. 10º - Para fazer face às despesas da presente lei serão utilizadas as seguintes dotações do orçamento municipal para 2025:

CÓDIGO	FONTE	PROGRAMAÇÃO
09.01.07.10.302.0015.2140.3.3.50.41.00	1621000000	Efetuar Pagamentos para Manutenção dos Contratos de Gestão
	2621000000	

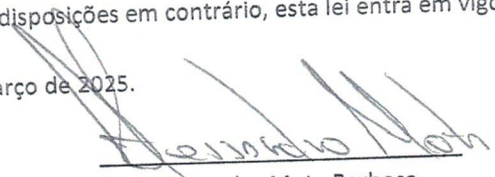
Art. 11 - A Instituição só fará jus ao recebimento da contribuição se suas condições forem consideradas satisfatórias pelo Município de Minas Novas, devendo ainda, provar personalidade jurídica e funcionamento regular.

Art. 12 - Fica o repasse de cada parcela, condicionado a apresentação de prestação de contas dos recursos recebidos na parcela anterior.

Parágrafo único: Ficam condicionados os repasses à entidade subvencionada, das parcelas previstas nos artigos supracitados, à transferência de recursos pelo Governo Estadual e/ou Governo Federal.

Art. 13 - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Minas Novas, 19 de março de 2025.


Alessandro Mota Barbosa
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua Getúlio Vargas, 158 B – 2º Andar – Centro.

CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)

Fone: (33) 3764-1104 – Fax: (33) 3764-1252

e-mail: gabinete@minasnovas.mg.gov.br

MENSAGEM AO

PROJETO DE LEI Nº 29 /2025

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente desta Casa Legislativa,
Nobres Edis,

Encaminho a elevada consideração de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei, que “Autoriza o Município de Minas Novas, a promover repasses, na forma de contribuição/auxílios, à Fundação Minas Novas – Hospital Dr. Badaró Junior”.

A Finalidade do citado projeto, é repassar valores mensais, no exercício corrente, a título de contribuições, à Fundação Minas Novas, mantenedora do Hospital Badaró Junior, para custeio de Equipamento de Hemodiálise, Módulo Valor em Saúde, Cofinanciamento de Unidades de Cuidados Prolongados, Aquisição Aparelho de Hemodiálise, Rede de Resposta Hospitalar e Componente Pro-Hosp.

Os recursos para os repasses, serão em sua totalidade, advindos do Fundo Nacional de Saúde e Fundo Estadual de Saúde.

Sendo a saúde um direito de todo cidadão e, principalmente dever do Estado, nos termos da Constituição da Republica de 1988, é que se torna imprescindível à aprovação do projeto de lei, o que fica requerido de Vossa Excelência, e, dos demais edis.

Face à relevância da matéria, requeiro a tramitação em **caráter de urgência e emergência**.

Na certeza da aprovação deste projeto de lei renovamos o protesto de relevada estima.

Minas Novas, 19 de março de 2025.

Alessandro Mota Barbosa
Prefeito Municipal